LEI Nº 658

de 28 de Junho de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
4210.03.07.0211.01	- Aquisição de Imóveis	200.000.000
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
4120.03.07.0212.19	- Equipamentos e Material Permanente	30.000.000
2.4.	ENCARGOS GERAIS	
3280.15.84.4942.08	- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	70.000.000
2.5.	EDUCAÇÃO	
3111.08.42.1882.09	- Pessoal Civil	300.000.000
3120.08.42.1882.09	- Material de Consumo	50.000.000
3120.08.42.1902.09	- Material de Consumo	20.000.000
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	300.000.000
4120.08.42.4272.19	- Equipamentos e Material Permanente	20.000.000
4120.08.46.2282.19	- Equipamentos e Material Permanente	200.000.000
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4120.13.75.4282.19	- Equipamentos e Material Permanente	100.000.000
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.03.07.0212.14	- Pessoal Civil	30.000.000
3111.10.60.3252.14	- Pessoal Civil	50.000.000
3111.16.88.5322.14	- Pessoal Civil	10.000.000
3132.03.07.0212.14	- Outros Serviços e Encargos	10.000.000

3132.10.58.5752.14 - Outros Serviços e Encargos 20.000.000
4110.10.58.5751.04 - Obras e Instalações 200.000.000
4110.10.57.3281.11 - Obras e Instalações 200.000.000
2.9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
3113.15.82.4942.17 - Obrigações Patronais 160.000.000
2.10. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3132.16.88.5342.18 - Outros Serviços e Encargos 30.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1985.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE JUNHO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzeti
Secretário